



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO

MUNICÍPIO

EDIÇÃO:
284

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA/COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 002/2025

A prefeitura municipal de Taipas, estado do Tocantins, através da Equipe de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a cotação de preços, abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS DE PASSEIO TIPO HATCH, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES ENCAMINHADOS DIARIAMENTE PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO PARA ATENDER TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE, RADIOTERAPIA, QUIMIOTERAPIA E DEMAIS NECESSIDADES TFD (TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO)

Data/Horário de Finalização: O interessado deverá protocolar o envelope contendo a proposta de preços e documentação de habilitação, junto a Equipe de Contratação ou enviar a proposta de documentação de habilitação e por e-mail: taipascontratacao@gmail.com até o dia 26/03/2025 às 13:00HS no setor de licitações situado na Av. Paulo Lima de Souza, s/n – Centro, Taipas do Tocantins – TO, CEP 77.308-000, telefone: 3382 1106 - 3382 1115.

Informações Gerais: O edital de Dispensa e seus anexos encontram-se a disposição no portal da transparência da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPAS-TO, através do link: <https://taipasdotocantins.megasofttransparencia.com.br/contratos-convenios-e-licitacoes/procedimento-licitatorio>, ou pelo e-mail taipascontratacao@gmail.com. Maiores Informações pelo fone (63)3382 1106 - 3382 1115.

Prefeitura Municipal de Taipas – TO.20/03/2025

**LUIZ HENRIQUE DO NASCIMENTO
SIQUEIRA**

Agente Municipal de Contratações

LEI Nº 275/2025 de 18 de março de 2025.

“Dispõe sobre a alteração no quantitativo de cargos e a readequação salarial de profissionais de enfermagem no município de Taipas do Tocantins/TO.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Taipas do Tocantins, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei altera as disposições do anexo III da LEI MUNICIPAL 022/2002, fazendo constar o seguinte quantitativo e a readequação

salarial referentes ao cargo de Enfermeiro Padrão:

ESPECIFICAÇÃO	Quant.	Remuneração	C.
			Horária
Enfermeiro Padrão	01	R\$ 2.530,00 complemento União	20H
Enfermeiro Padrão	04	R\$ 3.3000,00 complemento União	40H

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE TAIPAS DO TOCANTINS, AOS 18 DIAS DE MARÇO DE 2025.

Maria do Socorro Carvalho dos Santos
Prefeita de Taipas do Tocantins.

LEI Nº 276 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

“CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROFESSOR NÍVEL P1, NOS TERMOS DO QUE PRECEITUA A LEI FEDERAL N. 11.738/2008. “

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Taipas do Tocantins, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, com base no caput do Art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008, a efetuar o pagamento do piso salarial nacional do magistério municipal, passando o valor atualizado para R\$ 4.867,77 (quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos) para o exercício de 40 (quarenta) horas/aula semanais e R\$ 2.433,88 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e

oitenta e oito centavos) para o exercício de 20 (vinte) horas/aula semanais.

Art. 2º. Ficam aplicados os valores indicados no artigo anterior ao nível I, Classe A da tabela vigente para a classe, reajustando-se os demais níveis e classes nos coeficientes definidos na própria tabela.

Art. 3º. Fica o poder executivo autorizado a realizar os pagamentos retroativos a partir da atualização pelo FNDE do valor do repasse ao município de Taipas do Tocantins.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão exclusivamente por conta dos repasses realizados pelo FNDE, via FUNDEB, ao município de Taipas do Tocantins.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da prefeita de Taipas do Tocantins/TO, aos 19 dias do mês de março do ano de 2025.

Maria do Socorro Carvalho dos Santos
Prefeita Municipal